



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 14/07/2022.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

Entidade(s): FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 0318/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	
Abertura (envelopes): 20/07/2022	Horário: 10h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52 e o CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIESC, CNPJ: 83.931.113/0001-38, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Critérios para Pontuação Técnica
- Anexo VI** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2023 e 2024, inclusive dos sistemas contábeis e controles internos, de acordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos para as Entidades do Sistema FIESC, composta por FIESC, SESI/SC, SENAI/SC, IEL/SC e CIESC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:



2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;**

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portal dofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.3.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

2.3.7 – Que esteja ou tenha sido contratado pelo mais recente contrato deste objeto, ou dentro do período de 2 (dois) anos anteriores à janeiro de 2023.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso de o fornecedor licitante desejar participar da sessão pública da Concorrência, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**



3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais (contrato social, registro comercial, atos constitutivos, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso de o representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0381/2022 – FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA __ / __ / ____ às ____ h

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 0381/2022 – FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA __ / __ / ____ às ____ h

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 0381/2022 – FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA __ / __ / ____ às ____ h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 03 (três) envelopes, n.º. 1, n.º. 2 e n.º 3, dentro de um quarto envelope, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

**Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 0381/2022 – FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

ENVELOPES N.º 01, 02 e 03

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX/ E-MAIL

ABERTURA: DIA __ / __ / ____ às ____ h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- a.1) 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por empresa sujeita à Contabilidade de acordo com a Lei 4.320/64, referente a trabalhos de auditoria realizados nos entre os exercícios de 2022 a 2017, devidamente homologados pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por empresa sujeita à Contabilidade de acordo com a Lei 11.638/2007, referente a trabalhos de auditoria realizados nos entre os exercícios de 2022 a 2017, devidamente homologados pelo CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- a.3) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);
- b) declaração especial preenchida – ANEXO III deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”***

- b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil)**, deverão

apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

- Em se tratando de empresas que **possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil**, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).
- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 19.999,14 (**dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos**).



Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não



previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02/ DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 3

6.1 – Sobre a **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas nos ANEXOS I e II, de acordo com o modelo do ANEXO IV, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, apresentará o preço global (em numeral e por extenso) no modelo do ANEXO IV integrante deste Edital, sendo que o preço não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 - O preço proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura delas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

6.11 – **ATENÇÃO!** Sobre a **PROPOSTA TÉCNICA**, o fornecedor deverá, **PREFERENCIALMENTE**, juntar ao Envelope nº 02 a Proposta Técnica e documentos, **EM PÁGINAS NUMERADAS NO FORMATO (xx/yy), sendo xx a página atual e yy a página final**, com os seguintes requisitos:

6.11.1 - Deverá ser impressa, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.11.2 – Deverá especificar o nome, endereço e telefone do fornecedor licitante, ou do representante legal, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, endereço completo da empresa, telefone, fax e *e-mail*, se houver;

6.11.3 - Deverá especificar clara, completa e detalhadamente os serviços, de acordo com as informações constantes dos ANEXOS I e V deste Edital;

6.12 - A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade do fornecedor em desempenhar as funções, a que se propõe, devendo abordar em grau de detalhe, os aspectos que constituirão os fatores de julgamento, nos termos do ANEXO I e V deste Edital.

6.13 - Todas as exigências necessárias à pontuação estão detalhadas no ANEXO I e V deste Edital.

6.14 - Todas as informações cedidas pelos fornecedores poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, o fornecedor será imediatamente desclassificado e poderá ter seu cadastro suspenso.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.



7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial/técnica e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

7.5.3 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 3 – **PROPOSTA TÉCNICA**, sendo feita sua conferência.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais empresas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se eles não apresentam inconsistências.



7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia 14/07/2022, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* portaldecompras.fiesc.com.br.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**,



conforme preceitua o artigo 22, dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo - GEDEC – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo – GEDEC.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

13.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

13.3 – Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

13.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

13.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

13.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;



13.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

13.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.



14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 04 de julho de 2022.



Jessica Rodrigues Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aline Vaz Fernandes Rosa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Fernandes Borges
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gerência Executiva Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2023 e 2024, inclusive dos sistemas contábeis e controles internos, de acordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos para as Entidades do Sistema FIESC, composta por FIESC, SESI/SC, SENAI/SC, IEL/SC e CIESC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) Às Normas e Procedimentos de Auditoria emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade, – NPA 04 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON ou com norma vigente à época da prestação dos serviços
- d) Às demais normas técnicas específicas, se houver.

1.3 Constitui-se objeto da presente licitação, a entrega efetiva dos pareceres da auditoria independente para as entidades do Sistema FIESC, nos quantitativos previstos no item 3 deste anexo, servindo o quantitativo de horas apenas como indicador de referência da execução dos serviços.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, não superior aos preços referenciais estabelecidos no item 10 deste Anexo e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DAS GENERALIDADES

3.1.1 Para execução do Plano de Trabalho e das Visitas Técnicas, a proponente deverá relacionar em sua Proposta Técnica os profissionais selecionados para atuar nesta prestação de serviço, cuja equipe deverá ser formada por Contadores registrados em Conselho Regional de Contabilidade – CRC, composta por no mínimo um Gerente (Responsável Técnico ou Auditor 1), um Auditor Sênior ou Auditor 2, um Auditor Pleno ou Auditor 3, um auditor júnior e um Assistente de Auditoria (ou nomenclatura semelhante), nos termos do subitem 1.3.6.3, da descrição técnica no Anexo V do presente instrumento.

3.1.2 As Visitas Técnicas correspondem à presença da Equipe Técnica da Contratada, pré-agendada, na Sede da FIESC, para atendimento à AUDIT – Gerencia de Auditoria, ou ao Conselho Regional ou Fiscal de quaisquer dos Contratantes, quando necessário;

3.1.3 As auditorias ocorrerão na modalidade semipresencial, sendo presencial mediante Visitas Técnicas, limitado a 20% das horas previstas por auditoria.

3.1.4 Os profissionais da Equipe Técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa licitante com participação societária ou vínculo empregatício.

3.1.5 Imediatamente após a contratação, a AUDIT agendará uma Reunião Virtual ou Visita Técnica para alinhamento de Plano e Metodologia de Trabalho, o qual deverá ser apresentado após 15 (quinze) dias desta Visita.

3.1.6 O prazo de entrega aos Contratantes dos Pareceres será de até 03 (três) dias, após a realização da auditoria pela contratada, e para os relatórios anuais de até 06(seis) dias e circunstanciado de até 05(cinco), após a realização da auditoria.

3.1.7 Cada parecer e relatório deverão ser apresentados em três vias impressa e em arquivo eletrônico.

3.1.8 O escopo básico dos trabalhos para o(s) exercício(s) informados pelos CONTRATANTES compreende:

3.1.8.1 Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício; conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares, conferência dos clientes fornecedores, credores e devedores diversos de natureza diversa; conferência dos bens patrimoniais e de seus controles internos e registros; conferência dos estoques; exame das receitas e despesas (revisa analítica) para o período com análise das principais variações, bem como confronto com os valores orçados;

3.1.8.2 Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre orientação contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo.

3.1.8.3 Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente.

3.1.8.4 Opinião expressa (parecer) sobre as Demonstrações Contábeis do período auditado (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio, fluxo de caixa e demonstração do resultado abrangente).

3.1.9 A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pelos Contratantes deverão sofrer exames para fins propostos.

3.1.10 Previsão de Horas Trabalho:

3.1.10.1 SESI – 811 horas/ano – com no mínimo de 648 horas/ano à distância

3.1.10.2 SENAI – 545 horas/ano – com no mínimo de 436 horas/ano à distância

3.1.10.3 FIESC – 224 horas/ano - com no mínimo de 179 horas/ano à distância

3.1.10.4 IEL – 168 horas/ano - com no mínimo de 134 horas/ano à distância

3.1.10.5 CIESC – 56 horas/ano - com no mínimo de 45 horas/ano à distância

Nota: a mera execução do quantitativo de horas previsto não constitui a entrega do objeto contratual. Fica a cargo da Contratante a gestão dos recursos necessários ao cumprimento do objeto, sendo a previsão de horas um indicativo limitador para o pagamento dos serviços prestados.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A Contratada deverá:

3.2.1.1 SESI e SENAI

3.2.1.1.1 Realizar apresentação mensal de parecer, relativo aos balancetes mensais,



demonstrativos contábeis e notas explicativas intermediárias, dos períodos indicados;

3.2.1.1.2 Remeter trimestralmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;

3.2.1.1.3 Emitir anualmente Parecer relativo às demonstrações contábeis e notas explicativas anuais.

3.2.2 FIESC

3.2.2.1 Remeter trimestralmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;

3.2.2.2 Emitir trimestralmente Parecer, relativo aos balancetes mensais, demonstrativos contábeis e notas explicativas intermediárias, do período auditado.

3.2.2.3 Emitir anualmente Parecer relativo às demonstrações contábeis e notas explicativas anuais.

3.2.3 IEL

3.2.3.1 Remeter quadrimestralmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;

3.2.3.2 Emitir quadrimestralmente Parecer, relativo aos balancetes mensais, demonstrativos contábeis e notas explicativas intermediárias, do período auditado.

3.2.3.3 Emitir anualmente Parecer relativo às demonstrações contábeis e notas explicativas anuais.

3.2.4 CIESC

3.2.4.1 Remeter anualmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;

3.2.4.2 Emitir anualmente Parecer relativo às demonstrações contábeis e notas explicativas anuais.

3.2.5 Fiscalização dos Serviços

3.2.5.1 Os Contratantes se reservam no direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3.2.5.2 Apenas os representantes dos Contratantes estão autorizados a solicitar a interrupção dos serviços, e só podem fazê-lo por escrito.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Viabilizar para a execução dos serviços, profissional de notória e comprovada experiência
- 4.2. A Contratada deverá manter absoluto sigilo por si, por seus empregados ou prepostos das informações disponibilizadas pela Contratante e suas Unidades Regionais ou ainda, as que vier a obter com o resultado dos serviços de auditoria a serem efetuados por conta do Contrato, respondendo civilmente pela divulgação de tais informações sem a devida autorização dos responsáveis legais dos Contratantes, ainda que após o término da vigência contratual;
- 4.2.1. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para manutenção do sigilo referido no inciso acima;
- 4.3. Verificação nos procedimentos contábeis adotados em relação à legislação vigente;
- 5.4. Análise dos controles internos;
- 4.5. Análise das informações contábeis dos balancetes e balanço do exercício;
- 4.6. Auditoria sobre as demonstrações contábeis de 2023 e 2024, inclusos testes e verificações parciais com exame e registros contábeis;
- 4.7. Orientações e consultas, correlatas aos serviços propostos neste contrato, quando solicitadas pela Contratante.
- 4.8. Comparecer, representada por toda Equipe Técnica relacionada, nas Visitas Técnicas a serem realizadas.
- 4.9. Comparecer, representada pelo Responsável Técnico, nas reuniões dos Conselhos (Trimestral para FIESC/SESI/SENAI, individualmente, quadrimestral para o IEL e CIESC para anual) caso solicitado pelos Contratantes;
- 4.10.1. Na primeira Visita Técnica - para alinhamento de Plano e Metodologia de Trabalho – será realizado o agendamento das auditorias do exercício de 2023;
- 4.11. Comparecer em eventuais Visitas Técnicas agendadas pelos Contratantes. A Contratada será informada destes agendamentos com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 4.12. Caso seja substituído membro da Equipe Técnica, o substituto deverá ter as qualificações técnicas apresentadas na Proposta Técnica e Habilitação relacionada aos Documentos relativos à Qualificação Técnica, sendo qualificações iguais ou superiores às do substituído, na data da substituição.
- 4.13. Assegurar aos Contratantes o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer e glosar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes;
- 4.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os Contratantes;



4.15. Assumir a responsabilidade fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços contratados, devendo arcar com todos os custos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, bem como em eventual ação trabalhista movida em face da empresa que inclua os Contratantes como responsáveis subsidiário e/ou solidário, dispensar os meios jurídicos cabíveis para a exclusão das Entidades da referida ação;

4.16. Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária e seus respectivos custos, como despesas de alimentação, deslocamento e estadia, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações do termo de referência;

4.17. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outros;

4.18. Substituir empregados do seu corpo funcional que porventura os Contratantes classificarem que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados.

4.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem tampouco transferir o presente contrato a terceiros, sem consentimento prévio e expresso dos Contratantes.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s) quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83 873 877/0001-14

Insc. Estadual: isento

End: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 FIESC - Itacorubi – Florianópolis / SC CEP 88034-001

Ou demais unidades dos Contratantes, à critério da Contratada e não acarretando qualquer acréscimo ou ônus para os Contratantes.



7 – DO FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI

CNPJ: 83.843.912/0001.52

Insc. Estadual: isento

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Itacorubi Florianópolis-sc CEP 88034-001

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 03.774.688/0001-55

Insc. Municipal - 876879

Insc. Estadual: isento

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Itacorubi Florianópolis- SC CEP 88034-001

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ: 03.777.341/0001-66

Insc. Estadual: isento

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Itacorubi Florianópolis-SC CEP 88034-001

FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83 873 877/0001-14

Insc. Estadual: isento

End: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 FIESC - Itacorubi – Florianópolis / SC CEP 88034-001

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.931.113/0001-38

Insc. Estadual: isento

End: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 FIESC - Itacorubi – Florianópolis / SC CEP 88034-001

Entidades	Previsão Horas/ano	Valor Limitador da Hora/Entidade (R\$)	Valor limitador do Serviço/Ano/Entidade
SESI	811	R\$ 110,86	R\$ 89.907,46
SENAI	545	R\$ 110,86	R\$ 60.418,70
FIESC	224	R\$ 110,86	R\$ 24.832,64
IEL/SC	168	R\$ 110,86	R\$ 18.624,48
CIESC	56	R\$ 110,86	R\$ 6.208,16
Valor limitado ao ano			R\$ 199.991,44

7.1.1 A mera execução do quantitativo de horas previsto não constitui a entrega do objeto contratual. Fica a cargo da Contratante a gestão dos recursos necessários ao cumprimento do objeto, sendo a previsão de horas um indicativo limitador para o pagamento dos serviços prestados.

7.2. O pagamento dar-se-á após entrega de cada relatório, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite dos técnicos designados pelos Contratantes.



Entidades	Periodicidade para pagamento	Horas/Ano
SESI	Mensal	811
SENAI	Mensal	545
FIESC	Trimestral	224
IEL/SC	Quadrimestral	168
CIESC	Anual	56

7.2.1 Contratada deverá apresentar relatório de horas executada para cada auditoria junto com a nota fiscal.

7.2.2 A liberação das notas fiscais/fatura acontecerá após aceite dos técnicos designados pelos Contratantes, obedecendo a seus critérios quanto à entrega e execução dos serviços.

7.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora desta licitação enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.4. A detecção por parte dos Contratantes de problemas de qualidade, bem como do não atendimento de características especificadas neste Edital, implicará na suspensão do pagamento da fatura pendente, até que todos os problemas sejam sanados. Neste período, não serão reajustados os valores referentes a estas faturas.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses mediante termo aditivo.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Lícia Cristina Diesel – Analista de Compliance – AUDIT, Fernando Pisani de Linhares – Gerente Executivo de Auditoria.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 199.991,44 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), da seguinte forma:

ITEM	Entidade	Quantidade horas/ano	Periodicidade para pagamento	Preço unitário limitador – por hora - R\$	Preço global limitador anual – R\$
Auditoria independente	SESI	811	Mensal	110,86	89.907,46
	SENAI	545	Mensal		60.418,70
	FIESC	224	Trimestral		24.832,64
	IEL/SC	168	Quadrimestral		18.624,48
	CIESC	56	Anual		6.208,16
Preço global limitador anual – R\$					199.991,44



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Concorrência n.º 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Especificação	Quantidade Horas Anuais	Valor Referência Hora	Total Referência Anual	Valor Proposto Hora	Total Proposto Anual
1	AUDITORIA	1804	110,86	199.991,44		

Valor por extenso do Total Proposto Anual:

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social					
CNPJ Nº					
Endereço					
Nº	Compl.		Bairro		
Cidade	UF		CEP		
Telefone (S)	E-mail		Home-page		
Banco	Agência		Conta		

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome					
CPF	RG				
E-mail representante empresa	E-mail assinante contrato				

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

assinatura do representante legal



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC

1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a área técnica e tem o objetivo de atribuir pontos a fim de compor a Pontuação Final dos Licitantes.
- 1.2. A documentação de habilitação e proposta técnica constituirão na apresentação dos documentos solicitados neste item, consoantes aos quesitos técnicos abaixo:
- 1.3.
- 1.3.1. Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediado;
- 1.3.2. Comprovação de registro dos Auditores selecionados pela Licitante, no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- 1.3.3. Comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;
- 1.3.4. Comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Física, para o Responsável Técnico, como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999.
- 1.3.5. Currículos dos Auditores selecionados pela Licitante;
- 1.3.6. Declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico, concordando com a sua indicação e autorizando a inclusão de seu nome na proposta da licitante.
- 1.3.6.1 A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo empregatício:
- a) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;
- b) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;
- c) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.
- 1.3.6.2 Além da comprovação dos vínculos empregatícios, deve ser comprovada a escolaridade (cópias autenticadas dos diplomas, certificados ou declarações emitidas pelas respectivas instituições de ensino).



1.3.6.3 Comprovar possuir em seu quadro, na data da licitação, Equipe Técnica que desempenhará suas atividades na execução do objeto desta licitação, composta por:

1.3.6.3.1. 01 (um) Gerente Responsável Técnico (Coordenador da Equipe Técnica e do projeto) graduado em Ciências Contábeis e com especialização ou pós-graduação, com experiência mínima profissional comprovada de 05 (cinco) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência,

1.3.6.3.2. 01 (um) Auditor (Sênior) graduado em Ciências Contábeis, com experiência mínima comprovada de 04 (anos) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;

1.3.6.3.3. 01 (um) Auditor (Pleno) graduado em Ciências Contábeis, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;

1.3.6.3.4. 01 (um) Auditor (Junior) graduado em Ciências Contábeis ou em andamento a partir de 6 fase, com experiência profissional mínima comprovada de 02 (dois) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência; e

1.3.6.3.5. 01 (um) Assistente de Auditoria, com graduação em andamento em ciências Contábeis, com experiência profissional mínima de 01 (um) ano;

1.3.6.3.5.1. Os elementos Tempo de Atuação dos Auditores Assistente – não serão pontuados, porém deve ser comprovado, conforme disposto nos referidos itens:

1.3.6.3.5.1.1. O elemento Tempo de Atuação dos Auditores poderá ser comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

1.3.6.3.5.1.2. Atestado de matrícula assinado e carimbado pela instituição de ensino superior.

1.3.7. Poderá ser utilizado pela empresa nomenclatura equivalente para os cargos exigidos acima, não sendo obrigatório utilizar os mesmos termos descritos.

1.3.8. O cargo poderá ser substituído pelos já citados nos demais itens anteriores, com maior experiência exigida.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

2.1. O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIESC, com auxílio técnico da Gerência de Auditoria, sem desvio aos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Anexo, cujo objetivo é de pontuar e classificar as mesmas para compor a Nota Final dos licitantes.

2.2. Será atribuído o número máximo de pontos para a empresa que melhor tiver atendido ao solicitado, atribuindo-se às demais, pontuação na ordem decrescente, conforme as regras expostas abaixo:

2.3. Será desclassificada a proposta técnica que contiver qualquer referência à proposta de preço.

2.4. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

2.5. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF) e levará em consideração 1) o tempo de atuação e a capacidade técnica da Empresa e 2) o tempo de atuação e a capacidade técnica dos Auditores em Auditoria na área de auditoria interna, contabilidade, finanças, patrimônio e folha de pagamento.

2.6. Os itens de avaliação para a Nota Técnica – Tabela 02 bem como sua Pontuação Máxima, são:

1. Tempo de Atuação da Empresa - pontuação até 20 (vinte) pontos;
2. Capacidade Técnica da Empresa - pontuação até 20 (vinte) pontos;
3. Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico - pontuação até 18 (dezoito) pontos;
4. Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico - pontuação até 18 (dezoito) pontos;
5. Tempo de Atuação do Auditor Sênior - pontuação até 07 (sete) pontos;
6. Capacidade Técnica do Auditor Sênior - pontuação até 07 (sete) pontos;
7. Tempo de Atuação do Auditor Pleno - pontuação até 04 (quatro) pontos;
8. Capacidade Técnica do Auditor Pleno - pontuação até 04 (quatro) pontos;
9. Tempo de Atuação do Auditor Junior - pontuação até 02 (dois) pontos;

2.7. A Nota Técnica será auferida pela soma dos itens anteriores (1 ao 9) atingindo pontuação Máxima terá 100 pontos.

2.8. O tempo de atuação da Empresa e dos Auditores (itens 1, 3, 5,7 e 9) poderá ser comprovado através de Contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou do Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por empresas onde os trabalhos tenham sido executados por aqueles;

2.9. A Capacidade Técnica da Empresa e dos Auditores (itens 2, 4, 6 e 8) poderá ser comprovada através de Atestados com Protocolo junto ao CRC - Resolução CFC nº 782/95;

2.10. O Licitante proponente deverá apresentar a documentação relativa à Proposta Técnica juntamente com a Tabela 01 – preenchida. As informações preenchidas pelo proponente serão objeto de avaliação e julgamento pela Comissão de Licitação e equipe técnica da Gerência de Auditoria.

2.11. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

2.12. Após a apuração da Nota Técnica (NT) a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório com as notas atribuídas em ordem decrescente de pontuação, passando, em seguida, à abertura dos envelopes relativos às Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.

3 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Os itens de avaliação para a Nota Técnica são:

- 1) Capacidade Técnica e Experiência da Empresa e

2) Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica de Auditores, os quais serão pontuados-conforme os 8 subitens descritos no item 2.6.

3.1.1. Os elementos Tempo de Atuação da Empresa e Atestados de Capacidade Técnica da Empresa – subitens 1 e 2, do Item 2.6 serão pontuados com máximo de 20 (vinte) pontos;

3.1.1.1. O elemento Tempo de Atuação da Empresa, subitem 1, poderá ser comprovado através de comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;

3.1.1.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, subitem 2, será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

3.1.2. Os elementos Tempo de Atuação do Auditor Responsável e Atestados de Capacidade Técnica do Auditor Responsável – subitem 4, do item 2.6 - serão pontuados com máximo de 18 (dezoito) pontos;

3.1.2.1. O elemento Tempo de Atuação do Auditor Responsável poderá ser comprovado através de comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Física como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;

3.1.2.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

3.1.3. Os elementos Tempo de Atuação dos Auditores e Atestados de Capacidade Técnica dos Auditores Sênior subitens 5 e 6 - serão pontuados com o máximo de 07 (sete) conforme disposto nos referidos itens;

3.1.3.1. O elemento Tempo de Atuação do Auditor Sênior subitem 5 poderá ser comprovado através de Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como prevê a Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;

3.1.3.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica do Auditor Sênior subitem 6 será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

3.1.3.3. Não havendo qualquer comprovação, será atribuída pontuação igual a zero.

3.1.3.4. O cargo deste dispositivo poderá ser substituído pelos já citados nos demais itens anteriores – maior experiência exigida, porém mantendo os critérios e pontuações do item 3.1.3.

3.1.4. Os elementos Tempo de Atuação dos Auditores e Atestados de Capacidade Técnica dos Auditores Pleno subitens, 7 e 8 - serão pontuados com o máximo de 04 (quatro), conforme disposto nos referidos itens;

3.1.4.1. O elemento Tempo de Atuação do Auditor Pleno subitem 7 poderá ser comprovado através de Comprovação de registro no Cadastro Nacional de



Audidores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como prevê a Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;

3.1.4.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica do Auditor Pleno subitem 8 será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

3.1.4.3. Não havendo qualquer comprovação, será atribuída pontuação igual a zero.

3.1.4.4. O cargo deste dispositivo poderá ser substituído pelos já citados nos demais itens anteriores– maior experiência exigida, porém mantendo os critérios e pontuações do item 3.1.4.

3.1.5. Os elementos Tempo de Atuação do Auditor Junior subitem 9 - serão pontuados com o máximo de 02 (dois) pontos, conforme disposto nos referidos itens;

3.1.5.1. O elemento Tempo de Atuação do Auditor Júnior subitem 9 poderá ser comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

3.1.5.2. Comprovante de conclusão de curso ou atestado de matrícula assinado e carimbado pela instituição de ensino superior;

3.1.5.3. Não havendo qualquer comprovação, será atribuída pontuação igual a zero.

3.1.5.4. O cargo deste dispositivo poderá ser substituído pelos já citados nos demais itens anteriores– maior experiência exigida, porém mantendo os critérios e pontuações do item 3.1.5.

3.2. A Nota Técnica (NT) é o somatório das notas dos itens 1 a 9 da Tabela 02 (Anexo VII) - Máximo 100 pontos, tomada como referência a Tabela 01 (Anexo VI).

3.3. Serão desclassificados os Fornecedores Licitantes que deixarem de apresentar tempestivamente quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Edital.

3.4. Serão desclassificados os Fornecedores Licitantes que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos itens deste Anexo.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 3 “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes, cujas propostas técnicas foram habilitadas na fase anterior.

4.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIESC, juntamente com a área técnica, sem desvio das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e tem o objetivo de atribuir pontos a fim de compor a Pontuação Final dos Licitantes.

4.3. A Nota de Preço (NP) será calculada com a aplicação da razão matemática abaixo - Máximo 100 pontos:

NP = (MPL/Pprop.) x 100, onde:

NP = Nota de Preço;

MPL = menor preço proposto dentre todos os licitantes;

P prop. = Preço proposto pela licitante.

4.4. A Pontuação de Preço (PP) corresponde a 40% (quarenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

5.1. Será considerado vencedor desta Licitação, o Fornecedor Licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), de acordo com a expressão a seguir:

$$PF = \frac{[(NT) \times 60] + [(NP) \times 40]}{100}$$

Sendo:

PF = pontuação final (Máximo 100 pontos)

NT = Nota Técnica (obtida conforme item 2 deste anexo)

NP = Nota de Preços (obtida conforme item 4.3 deste anexo)

5.2. Para os cálculos de pontos referentes à avaliação técnica, de preço e da pontuação final, serão consideradas duas casas decimais para os números não inteiros.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos Fornecedores Licitantes, após as fases de habilitação e avaliação, dar-se-á por meio de relação descritiva, contendo nome da empresa e Pontuação Final (PF), em ordem decrescente de valores, consignada em ata da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais Fornecedores Licitantes, será considerado vencedor o Fornecedor que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT). Permanecendo o empate, será considerado vencedor o Fornecedor que ofereceu o menor preço. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

TABELA 01					
	Item 1 - Tempo de Atuação da Empresa - Máximo 20 (vinte) pontos			Item 2 - Atestados de Capacidade Técnica da Empresa - Máximo 20 (vinte) pontos	
EMPRESA	Número de pontos			Número de pontos	
	Item 3 - Atuação do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 (dezoito) pontos			Item 4 - Atestados de Capacidade do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 (dezoito) pontos	



Auditor Responsável Técnico	Número de pontos			Número de pontos	
	Item 5 - Atuação do Auditor Sênior - Máximo 07 (sete) pontos			Item 6 - Atestados de Capacidade do Auditor Sênior - Máximo 07 (sete) pontos	
Auditor Sênior	Número de pontos			Número de pontos	
	Item 7 - Atuação do Auditor Pleno - Máximo 04 (quatro) pontos			Item 8 - Atestados de Capacidade do Auditor Pleno - Máximo 04 (quatro) pontos	
Auditor Pleno	Número de pontos			Número de pontos	
	Item 9 - Atuação do Auditor Junior - Máximo 02 (dois) pontos				
Auditor Junior	Número de pontos				
TOTAL DE PONTOS - NT – Nota Técnica (Soma itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9) - MÁXIMO 100 Pontos					

Relação dos Auditores		
Auditor	Nome	CRC N°
Responsável Técnico		
Auditor - Sênior		
Auditor - Pleno		
Auditor – Junior		
Auditor - Assistente		Não Exigido

Licitante

CNPJ

Local, Data

Assinatura Representante Legal

TABELA 02				
	Item 1 - Tempo de Atuação da Empresa - Máximo 20 pontos		Item 2 - Atestados de Capacidade Técnica da Empresa - Máximo 20 pontos	
EMPRESA	Tempo de atuação da empresa no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica da Empresa	Número de pontos
	Igual ou acima de 05 (cinco) anos até 07 (sete) anos	04 pontos	Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 07 (sete) anos até 09 (nove) anos	08 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	08 pontos
	Acima de 09 (nove) anos até 13 (treze) anos	12 pontos	Acima de 04 até 07 (sete)	12 pontos
	Acima de 13 (treze) anos até 18 (dezoito) anos	16 pontos	Acima de 07 (sete) até 10 (dez)	16 pontos
	Acima de 18 (dezoito) anos	20 pontos	Acima de 10 (dez)	20 pontos
S				
	Item 3 - Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 pontos		Item 4 - Atestados de Capacidade do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 pontos	
Auditor Responsável Técnico	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica do Responsável Técnico	Número de pontos
	Igual ou acima de 05 (seis) anos até 08 (oito) anos	04 pontos	Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	08 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	08 pontos
	Acima de 10 (dez) anos até 12 (doze) anos	12 pontos	Acima de 04 até 06 (seis)	12 pontos
	Acima de 12 (doze) anos até 16 (dezesesseis) anos	16 pontos	Acima de 06 (seis) até 08 (oito)	16 pontos
	Acima de 16 (dezesesseis) anos	18 pontos	Acima de 08 (oito)	18 pontos
	Item 5 - Tempo de Atuação do Auditor Sênior - Máximo 7 pontos		Item 6 - Atestados de Capacidade do Auditor Sênior - Máximo 7 pontos	

Auditor - Sênior	Tempo de atuação do Auditor Sênior	Número de pontos	Atestados de Capacidade do Auditor Senior	Número de pontos
	Igual ou acima de 04 (três) anos até 06 (cinco) anos	01 pontos	Até 02 (dois)	01 pontos
	Acima de 06 (cinco) anos até 08 (sete) anos	03 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	03 pontos
	Acima de 08 (sete) anos até 11 (dez) anos	04 pontos	Acima de 04 até 06 (seis)	04 pontos
	Acima de 11 (dez) anos até 15 (quinze) anos	06 pontos	Acima de 06 (seis) até 10 (dez)	06 pontos
	Acima de 15 (quinze) anos	07 pontos	Acima de 10 (dez)	07 pontos
Item 7 - Tempo de Atuação do Auditor Pleno - Máximo 4 pontos		Item 8 - Atestados de Capacidade do Auditor Pleno - Máximo 4 pontos		
Auditor - Pleno	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica da Empresa	Número de pontos
	Igual ou acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	0,75 pontos	Até 02 (dois)	0,75 pontos
	Acima de 04 (quatro) anos até 06 (seis) anos	1,25 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	1,25 pontos
	Acima de 06 (seis) anos até 08 (oito) anos	2,00 pontos	Acima de 04 até 06 (seis)	2,00 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	2,75 pontos	Acima de 06 (seis) até 10 (dez)	2,75 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	4,0 pontos	Acima de 10 (dez)	4,0 pontos

Item 9 - Tempo de Atuação do Auditor Junior - Máximo 2 pontos		
Auditor Junior	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos
	Igual ou acima de 02 (três) anos até 04 (quatro) anos	0,50 pontos
	Acima de 04 (quatro) anos até 06 (seis) anos	0,75 pontos
	Acima de 06 (seis) anos até 08 (oito) anos	1,5 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	1,75 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	2,00 pontos

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO****CONCORRÊNCIA Nº 0318/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/CIESC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIESC
CNPJ	83.931.113/0001-38
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e
--------	--



	pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2023 e 2024, inclusive dos sistemas contábeis e controles internos para atendimento da FIESC e suas Entidades.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, o CIESC, neste ato ambos representados por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Eduardo Azevedo Fiates, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Edital Licitação;
- Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitação;
- Proposta Comercial;
- Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Auditoria - AUDIT, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7 do Termo de Referência.

Parágrafo 2º - A mera execução do quantitativo de horas previsto não constitui a entrega do objeto contratual. Fica a cargo dos CONTRATANTES a gestão dos recursos necessários ao cumprimento do objeto, sendo a previsão de horas um indicativo limitador para o pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo 3º - O pagamento dar-se-á após entrega de cada relatório, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite dos técnicos designados pelos CONTRATANTES.

Parágrafo 4º - O CONTRATADO deverá apresentar relatório de horas executada para cada auditoria junto com a nota fiscal.

Parágrafo 5º - A liberação das notas fiscais/fatura acontecerá após aceite dos técnicos designados pelos CONTRATANTES, obedecendo a seus critérios quanto à entrega e execução dos serviços.

Parágrafo 6º - Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora desta licitação enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 7º - A detecção por parte dos CONTRATANTES de problemas de qualidade, bem como do não atendimento de características especificadas no Edital e seus anexos, implicará na suspensão do pagamento da fatura pendente, até que todos os problemas sejam sanados. Neste período, não serão reajustados os valores referentes a estas faturas.

Parágrafo 8º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 9º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 10º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.



Parágrafo 11 - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 12 - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas

Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em



grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação dos CONTRATADOS por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.



Anexo 1 – Tabela de Preços

ITEM	Entidade	Quantidade horas/ano	Periodicidade para pagamento	Preço unitário por hora (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
Auditoria independente	SESI	811	Mensal		
	SENAI	545	Mensal		
	FIESC	224	Trimestral		
	IEL/SC	168	Quadrimestral		
	CIESC	56	Anual		
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)				

Obs.: As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

Assinatura Eletrônica
30/06/2022 19:11 UTC

BRy *Silvia Carreirão*

753.***.***-91
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
30/06/2022 19:10 UTC

BRy *Gustavo Fernandes Borges*

155.***.***-04
Gustavo Fernandes Borges

Assinatura Eletrônica
30/06/2022 19:12 UTC

BRy *Aline Vaz F. Rosa*

096.***.***-80
Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica
30/06/2022 19:14 UTC

BRy *Aline B. Nunes*

058.***.***-14
Aline Borba Nunes

Assinatura Eletrônica
30/06/2022 19:18 UTC

BRy *Jessica Rodrigues Siqueira*

052.***.***-71
Jessica Rodrigues Siqueira

Assinatura Eletrônica
30/06/2022 19:41 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro